

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 57/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço publico no âmbito do processo de fiscalização n.º 948/22, a partir da data da afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os cidadãos que promovam a alimentação de animais errantes, nomeadamente cães, gatos e pombos, de que:

Nos termos do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», **alimentar animais na via pública**, através de qualquer meio - diretamente, mediante a colocação de alimentos, derrama ou remessa, ainda que, de propriedade privada, designadamente de varandas, logradouros ou outros - **é punível com coima**.

As aves e os demais animais errantes, constituem uma potencial ameaça para a saúde pública, já que podem transmitir doenças.

No que concerne em particular aos pombos:

“O fornecimento de alimentos que não os da dieta tradicional, e em grande quantidade, leva à sua reprodução descontrolada e favorece a convivência entre espécimes saudáveis e doentes, o que enfraquece a espécie.

A situação contribui também para a multiplicação dos dejetos destes animais, os quais estão na origem de patologias que podem constituir um risco para a saúde pública, mediante a transmissão de doenças como a **criptococose** e a **histoplasmose**, através das fezes secas destas aves.

“Em ambas as patologias (doenças), o risco de contágio é maior nas **camadas mais vulneráveis da população: crianças, idosos e pessoas com sistemas imunitários enfraquecidos**, como os doentes de cancro ou VIH/SIDA.”

A Câmara Municipal de Almada, desenvolve várias ações para controlar a população de pombos na cidade.

Além das situações já descritas - questões de saúde pública – a reprodução descontrolada destas espécies origina **problemas de insalubridade e desarranjo estético** quer nos imóveis, quer nas viaturas, situações que não se pretende ver proliferar no Concelho.

Acresce, que as **fezes destes animais têm efeito corrosivo sobre bronzes, cantarias e outros materiais.**

Outro risco identificado é o de inundações provocadas pelo entupimento de sarjetas e algerozes com restos de ninhos, dejetos e animais mortos.

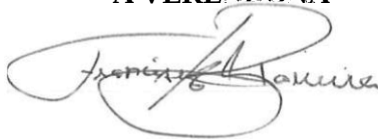
Nos termos do disposto no «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada» espalhar qualquer tipo de alimento nas vias e noutros espaços públicos, suscetível de atrair animais errantes, nomeadamente cães, gatos e pombos constitui **contraordenação punível com coima que pode ir até aos € 4.947,00.**

Face ao exposto, ficam notificados todos os cidadãos, de que é expressamente proibida a alimentação de animais errante na via pública, sob pena da instauração do respetivo processo de contraordenação com vista à aplicação imediata de coima.

Almada, 19 de julho de 2022

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA